PORTARIA CRO-SE Nº 053 DE 02 DE ABRIL DE 2025

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, "*ad referendum*" do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IVES DEDA GONÇALVES**, CPF nº ...-064.605-.., RG nº .67.68. -SD - SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - JURÍDICO** deste Conselho, função privativa de bacharel em direito, executando os seguintes serviços:

1.Assistir juridicamente o CRO-SE e sua Diretoria em todos os processos e assuntos de interesse institucional;

2. Emitir pareceres e patrocinar defesas em processos decorrentes das ações fiscalizadoras do CRO-SE, assim como em processos ou expedientes originários da Administração Interna;

3. Apreciar, prestar assistência e emitir parecer sobre a redação de contratos, convênios, acordos e editais a fim de oficializar e legalizar negócios e resultados de processos licitatórios;

4. Sustentar oralmente uma questão em quaisquer Tribunais ou juízo;

5. Cumprir prazos legais;

6. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente, inclusive em processos de mediação;

7. Realizar defesas em juízo de todos os processos em que o CRO-SE for autor, réu, assistente ou oponente, inclusive aquele de natureza trabalhista;
8. Interpor recursos e acompanhá-los até o fim do julgamento;
9. Organizar, controlar e proceder ao correto arquivamento de todos os documentos para fins de rápida localização referentes ás suas atribuições;
10. Ministrar cursos e palestras para o público interno que tratem diretamente da sua área de atuação;
11. Participar de equipes multidisciplinares, comissões ou grupos de trabalho, visando fornecer subsídios para as decisões, relatórios e pareceres proporcionando os melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade;
12. Ministrar cursos e palestras além de coordenar workshops, mesas redondas e debates promovidos pelo CRO-SE;
13. Desempenhar todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal e com natureza afim inerente ao cargo exercido.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. O funcionário deverá cumprir regime de tempo parcial (24 vinte e quatro horas) semanais.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), facultado o direito ao benefício do plano de saúde na modalidade da faixa etária por dependente.

Art. 5º. O funcionário reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art. 6º. O funcionário, aqui declara expressamente não haver nenhum vinculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda,

de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art.7. Por fim, determino ao Recursos Humanos do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor em 01/04/2025.

Art. 9º. Dê-se ciência.

Art. 10º. Cumpra-se.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA:53339339520

Assinado de forma digital por ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA:53339339520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=29098771000145, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA:53339339520

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
Presidente do CRO-SE